



HISTÓRIA DO DIREITO PORTUGUÊS

TURMA A

EXAME RECURSO

24 julho 2026

I

Caracterize a metodologia dos juristas nas várias épocas da história do direito português estudadas. Na sua resposta, incorpore a análise das frases que se seguem.

“Por vezes, tem-se visto no apuramento da *opinião comum* uma simples operação quantitativa, reconduzindo-a à opinião que fosse sufragada por mais doutores, com alheamento de qualquer aspeto qualitativo, ou seja, prescindindo de toda a hierarquização de depoimentos. Só o humanismo jurídico haveria chegado a esta última construção. Não nos parece legítimo tal ensinamento”

“Ordeno em primeiro lugar, pelo que toca à Escola de Jurisprudência, que nas Aulas de Coimbra não possa Professor algum daqui em diante adotar, nem seguir, as antigas e bárbaras Escolas, que para as Lições da Jurisprudência Romana, depois de restaurada no Ocidente, abriram Irnério, Acúrsio, e Bártolo estabeleceram”

(7 valores)

Aspetos a desenvolver: Contextualização: receção do *ius commune*, desenvolvimento do direito prudencial, evolução da metodologia jurídica. Escolas jurisprudenciais medievais: identificação e caracterização dos Glosadores, Pós-Acursianos e Comentadores, principais representantes, géneros literários, métodos de interpretação. Metodologia jurídica: exegese, dialética, *ars inveniendi*. *Communis opinio doctorum*: conceito, relevância como critério de interpretação e aplicação do direito, evolução e críticas. Humanismo jurídico e Reformismo Pombalino: características do *mos gallicus*, crítica ao bartolismo, Lei da Boa Razão, Estatutos da Universidade de Coimbra de 1772, valorização do direito pátrio e adoção de novos métodos de ensino e interpretação jurídica.

II

O direito foraleiro e as suas vicissitudes na história do direito português.

(6 valores)

Aspetos a desenvolver: Contextualização: Reconquista, povoamento e organização municipal. Forais: conceito, natureza jurídica, tipologia, conteúdo e funções administrativas, fiscais, jurisdicionais. Importância: papel dos forais na organização dos concelhos, na fixação das populações e na afirmação do poder régio. Vicissitudes: diversidade e desatualização dos forais. Reforma Manuelina dos Forais: objetivos e consequências, progressiva perda de relevância perante a centralização do poder régio e a consolidação das Ordenações do Reino. Extinção do direito foraleiro com o movimento da codificação no século XIX.

III

Confronte o quadro das fontes do direito consagrado nas Ordenações do Reino e na Lei da Boa Razão.

(7 valores)

Aspetos a desenvolver: Contextualização: pluralismo jurídico mitigado, racionalismo jurídico, iluminismo. Ordenações do Reino: fontes imediatas e subsidiárias, hierarquia e ordem de aplicação e divergências doutrinárias. Lei da Boa Razão: afirmação da lei como fonte principal, aplicação subsidiária do direito romano, leis das nações cristãs polidas e iluminadas, exclusão do direito canónico dos tribunais civis, afastamento da Glosa de Acúrsio e da Opinião de Bártolo, limitação do costume e valorização do direito pátrio e dos assentos da Casa da Suplicação. Correntes de pensamento: Humanismo Jurídico, *usus modernus pandectarum*, Escola Racionalista do Direito Natural, respetivos contributos para a crítica ao *ius commune*, valorização do direito pátrio e renovação da ciência jurídica.

Duração da prova: 90 minutos